



ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de equipamentos de rede de informática para criação, manutenção e adequação das Delegacias, Sub Delegacias e divisões administrativas que compõe a DGPC/GO - Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

		LOT) DISPUTA				
ITEM	Cód. NUSLF	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	71474	ESTANTE RACK METÁLICO: padrão 19", 12u x 550 mm, estrutura em aço, portas laterais e fundo removíveis, com alertas de ventilação, porta frontal em aço com chave e visor, cor preta	UND	18	R\$ 863,76	R\$ 15.547,68
2	44672	PATCH PANEL.: padrão 19" e altura de 1 u ou 44,5 mm, categoria: 5e, fcc, part 68.5, módulo: 1 unidade, portas: 24 unidades, portas: rj-45 fêmea na parte frontal, idc:especifico p/ condutores 22 a 26 awg.	UND	36	R\$ 181,09	R\$ 6.519,24
3	53202	RÉGUA DE ENERGIA: produto com 06 tomadas 2p+t, tamanho: 1u, padrão: 19", aplicação: montagem em rack, tipo de fixação: horizontal e vertical, tipos de proteção: fusível e economizador de energia stand-by, conteúdo da embalagem: 01 unidade, voltagem: bivolt, dimensões do produto: (a x 1 x p): 4,30cm x 5,80cm x 26,50cm, peso liquído aproximado do produto: 260 g.	UND	18	R\$ 74,10	R\$ 1.333,80
4	3988	ORGANIZADOR DE CABOS: cortado à laser, material: chapa de aço 1010 padrão 19", tamanho: 1u, altura: 43,70 mm, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura epóxi-pó, cor: grafite, com suporte e tampa.	UND	36	R\$ 23,93	R\$ 861,48
5	72631	PATCH CORD: Cabo rede computador, material condutor: cobre rígido, UTP extra flexível bitola condutor: 24 AWG, tipo condutor: 4 pares, padrão cabeamento: UTP –		225	R\$ 20,70	R\$ 4.657,50
6	56822	CABO PAR TRANÇADO: categoria 5e, construção u/utp - categoria 5e, construção	Caixa 305 metros	27	R\$ 782,76	R\$ 21.134,52

		u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, extra flexível bitola condutor: 24 awg, isolados em polietileno especial, cor azul, capa externa em pvc na opção cmx, embalagem na caixa padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, diâmetro nominal: 4,80 mm, nvp (velocidade nominal de propagação): 68 %, produto que atenda políticas de respeito ao meio ambiente.				
7	25954	termoplástico não propagante a chama ul 94c- 0, folheto de montagem impresso na embalagem, certificado ul listed.				
8	25829	CONECTOR KEYSTONE: fêmea, categoria cat.5e, padrão 568a / 568b, cor: bege ou branco, conector para cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: r-j45, características adicionais: de embutir, quantidade de vias: 8, quantidade de contatos: 8 CONECTOR KEYSTONE: fêmea, categoria cat.5e, padrão 568a / 568b, cor: bege ou branco, conector para cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: r-j45, características adicionais: de embutir, quantidade de vias: 8, quantidade de contatos: 8				
9	CANALETA PVC, 20 x 12 x 2 M, ADESIVADA : canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 20 x 10 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca ou bege, acompanha fita dupla face na cor amarela para facilitar a instalação. UND 450 R\$ 7,33					R\$ 3.298,50
10	53181	CANALETA PVC, 30 x 30 MM, FECHADA: canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 30 x 50 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca ou bege.	UND	114	R\$ 22,95 R\$ 2.616,30	
11	3980	CAIXA TOMADA: aparente para rj-45, completa cor: bege ou branca, largura: 65 mm, altura: 4 mm, material: pvc, dimensões: (axlxe) 75 x 65 x 4 mm, características adicionais: fêmea, completa, com dois parafusos e espelho, aplicação: telefones e computadores, material: pvc, referência: modelo rj-45, quantidade tomadas 2 módulos de entrada para keystone, posição relativa: sobrepor.	UND	270	R\$ 20,22	R\$ 5.459,40
12	69409	FITA ADESIVA: dupla face, material: espuma acrílica, tipo: dupla face, largura: 12 mm x 20 m, comprimento: 20 m, características adicionais: transparente, fita adesiva, material: espuma, tipo: dupla face, largura: 12 mm x 20 m, cor: transparente, espessura da fita: 1.1 mm, indústrias: construção industrial geral, manutenção, reparos e operações, sinalização interior/exterior: ambos, material de revestimento protetor: espuma retardador das chamas, substitui pregos parafusos e rebites, adesão ao aço a 90°c (após 72 h):	UND	3	R\$ 33,89	R\$101,67

13	54541	PARAFUSO 4 MM: parafuso cabeça chata, material: ferro, diâmetro nominal: 4 mm, comprimento nominal: 40 mm, características adicionais: cementado, bicromatizado zincado, fenda tipo philips	UND	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00	
14	54541	adicionais: cementado, bicromatizado zincado, fenda tipo philips					
15	53800	PARAFUSO AUTO BROCANTE: material: aço zincado, tipo: auto brocante, comprimento: 19 mm, diâmetro: 4,20 mm, características adicionais: cabeça de panela philips.					
16	3182	BUCHA PARA PARAFUSO, S6: produzida com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra envelhecimento, oxidação, influências climáticas bucha parafuso, material: nylon, tamanho: s-6, altura: 7 cm, largura 4,50 cm, comprimento: 9 cm, peso bruto: 6,64 kg	UND	450	R\$ 0,34 R\$ 153,00		
17	3183	BUCHA PARA PARAFUSO, S8: produzida com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra envelhecimento, oxidação, influências climáticas, profundidade mínima de 55 mm, para parafusos de 4,5 a 6 milímetros, dimensões: comprimento da bucha de 40 mm, bitola 8 mm, peso 200 grama	UND	900	R\$ 0,42 R\$ 378,00		
18	49246	ABRAÇADEIRA DE NYLON: abraçadeira, material: conforme ul 94v-2 nylon 6.6, comprimento total: 30 cm, largura: 4,80 mm, cor: branca, temperatura de aplicação: ~40°c a 85°c, em acordo com ns-3367 e mil-s-23190e, conforme rohs.	Pacote c/ 100 unid.	4	R\$ 30,19 R\$ 120,76		
19	45964	SWITCH 24 PORTAS: TIPO: portas: 10/100/1000 base t rj45+2 10g base sr,full duplex, velocidade porta: 10/100 mbps, alimentação: 110/220 v, frequência: 50/60 hz, características adicionais: ieee 802.3/iso 8802.3/gab 19", 12000 end.mac, aplicação: conectar microcomputador à rede,	UND	27	R\$ 1.064,26	R\$ 28.735,02	
20	25677	FITA ISOLANTE, 20 M: 19 mm x 20 m, uso geral, características técnicas: comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,13 mm, material: pvc anti chama, temperatura de utilização: 0°c a 80°c, isolamento: 750 v.	UND	5	R\$ 5,26 R\$ 26,30		
21	68150	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA: produto de pvc - cloreto de polivinila, para adaptação interna de canaletas pvc 20 x 12 x 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, cor: branca ou bege.	INTERNO PARA oduto de pvc - cloreto de aptação interna de canaletas 2 m, aplicação: instalação				
22	68151	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA: produto de pvc - cloreto de	UND	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50	

TOTAL ESTIMADO (cento e um mil duzentos e treze reais e noventa e sete centavos)						R\$ 101.213,97	
23	79690	FITA ROTULADORA: fita industrial, largura: 12 mm, comprimento do rolo: 8 m, cor de fundo: branco, cor da letra: preta.	UND	5	R\$ 80,16	R\$ 400,80	
		polivinila, para adaptação externo de canaletas pvc 20 x 12 x 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, cor: branca ou bege.					

	LOTE 02 COTA RESERVADA ME/EPP							
ITEM	Cód. NUSLF	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	71474	ESTANTE RACK METÁLICO: padrão 19", 12u x 550 mm, estrutura em aço, portas laterais e fundo removíveis, com alertas de ventilação, porta frontal em aço com chave e visor, cor preta	UND	6	R\$ 863,76	R\$ 5.182,56		
2	44672	PATCH PANEL.: padrão 19" e altura de 1 u ou 44,5 mm, categoria: 5e, fcc, part 68.5, módulo: 1 unidade, portas: 24 unidades, portas: rj-45 fêmea na parte frontal, idc:especifico p/ condutores 22 a 26 awg.		R\$ 181,09	R\$ 2.173,08			
3	53202	RÉGUA DE ENERGIA: produto com 06 tomadas 2p+t, tamanho: 1u, padrão: 19", aplicação: montagem em rack, tipo de fixação: horizontal e vertical, tipos de proteção: fusível e economizador de enregia stand-by, conteúdo da embalagem: 01 unidade, voltagem: bivolt, dimensões do produto: (a x 1 x p): 4,30cm x 5,80cm x 26,50cm, peso liquído aproximado do produto: 260 g.		R\$ 74,10	R\$ 444,60			
4	3988	ORGANIZADOR DE CABOS: cortado à laser, material: chapa de aço 1010 padrão 19", tamanho: 1u, altura: 43,70 mm, tratamento superficial: foasfatizado, acabamento superficial: pintura epóxi-pó, cor: grafite, com suporte e tampa.		R\$ 23,93	R\$ 287,16			
5	72631	PATCH CORD: Cabo rede computador, material condutor: cobre rígido, UTP extra flexível bitola condutor: 24 AWG, tipo condutor: 4 paras, padrão cabamento: LTP		R\$ 20,70	R\$ 1.552,50			
6	56822	CABO PAR TRANÇADO: categoria 5e, construção u/utp - categoria 5e, construção u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, extra flexível bitola condutor: 24 awg, isolados em polietileno especial, cor azul, capa externa em pvc na opção cmx, embalagem na caixa padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, diâmetro nominal: 4,80 mm, nvp (velocidade	Caixa 305 metros	9	R\$ 782,76	R\$ 7.044,84		

12/04/22, 1	13.40	SEI/GOVERNADORI	A - 00002913790	4 - Territo de Merei	Cilcia	
		nominal de propagação): 68 %, produto que atenda políticas de respeito ao meio ambiente.				
7	25954	CONECTOR RJ-45: macho, categoria cat.5e, excede os limites estabelecidos nas normas para cat 5e/classe d, possibilidade de crimpagem em qualquer padrão, material termoplástico não propagante a chama ul 94c-0, folheto de montagem impresso na embalagem, certificado ul listed.	UND	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
8	25829	CONECTOR KEYSTONE: fêmea, categoria cat.5e, padrão 568a / 568b, cor: bege ou branco, conector para cabo par trançado, tipo: fêmea, modelo: r-j45, características adicionais: de embutir, quantidade de vias: 8, quantidade de contatos: 8	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
9	66463	CANALETA PVC, 20 x 12 x 2 M, ADESIVADA: canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 20 x 10 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca ou bege, acompanha fita dupla face na cor amarela para facilitar a instalação.				
10	53181	CANALETA PVC, 30 x 30 MM, FECHADA: canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 30 x 50 mm, comprimento: 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, características adicionais: sem divisória, para fios e cabos, cor: branca ou bege.	UND	38	R\$ 22,95	R\$ 872,10
11	3980	CAIXA TOMADA: aparente para rj-45, completa cor: bege ou branca, largura: 65 mm, altura: 4 mm, material: pvc, dimensões: (axlxe) 75 x 65 x 4 mm, características adicionais: fêmea, completa, com dois parafusos e espelho, aplicação: telefones e computadores, material: pvc, referência: modelo rj-45, quantidade tomadas 2 módulos de entrada para keystone, posição relativa: sobrepor.	UND	90	R\$ 20,22 R\$ 1.819,80	
12	FITA ADESIVA: dupla face, material: espuma acrílica, tipo: dupla face, largura: 12 mm x 20 m, comprimento: 20 m, características adicionais: transparente, fita adesiva, material: espuma, tipo: dupla face, largura: 12 mm x 20 m, cor: transparente, espessura da fita: 1.1 mm, indústrias: construção industrial geral, manutenção,		R\$ 33,89	R\$ 33,89		
13	54541	PARAFUSO 4 MM: parafuso cabeça chata, material: ferro, diâmetro nominal: 4 mm, comprimento nominal: 40 mm,	UND	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00

12/04/22	, 13.40 I	SEI/GOVERNADOR	IA - 00002913796 I	4 - Tellilo de Relei I	i encia I	ı	
		características adicionais: cementado, bicromatizado zincado, fenda tipo philips					
14	54541	PARAFUSO 6 MM: parafuso cabeça chata, material: ferro, diâmetro nominal: 6 mm, comprimento nominal: 60 mm, características adicionais: cementado, bicromatizado zincado, fenda tipo philips	UND	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00	
15	53800	PARAFUSO AUTO BROCANTE: material: aço zincado, tipo: auto brocante, comprimento: 19 mm, diâmetro: 4,20 mm, características adicionais: cabeça de panela philips.	UND	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00	
16	3182	BUCHA PARA PARAFUSO, S6: produzida com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra envelhecimento, oxidação, influências climáticas bucha parafuso, material: nylon, tamanho: s-6, altura: 7 cm, largura 4,50 cm, comprimento: 9 cm, peso bruto: 6,64 kg					
17	3183	BUCHA PARA PARAFUSO, S8: produzida com poliamida de alta qualidade que permite resistência contra envelhecimento, oxidação, influências climáticas, profundidade mínima de 55 mm, para parafusos de 4,5 a 6 milímetros, dimensões: comprimento da bucha de 40 mm, bitola 8 mm, peso 200 grama	UND	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00	
18	49246	ABRAÇADEIRA DE NYLON: abraçadeira, material: conforme ul 94v-2 nylon 6.6, comprimento total: 30 cm, largura: 4,80 mm, cor: branca, temperatura de aplicação: ~40°c a 85°c, em acordo com ns-3367 e mil-s-23190e, conforme rohs.	Pacote c/ 100 unid.	1	R\$ 30,19 R\$ 30,19		
19	45964	SWITCH 24 PORTAS: TIPO: portas: 10/100/1000 base t rj45+2 10g base sr,full duplex, velocidade porta: 10/100 mbps, alimentação: 110/220 v, frequência: 50/60 hz, características adicionais: ieee 802.3/jso 8802.3/gab 19", 12000 end.mac, aplicação: conectar microcomputador à rede,	UND	9	R\$ 1.064,26	R\$ 9.578,34	
20	25677	FITA ISOLANTE, 20 M: 19 mm x 20 m, uso geral, características técnicas: comprimento: 20 m, largura: 19 mm, espessura: 0,13 mm, material: pvc anti chama, temperatura de utilização: 0°c a 80°c, isolamento: 750 v.	UND	1	R\$ 5,26 R\$ 5,26		
2	68150	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA: produto de pvc - cloreto de polivinila, para adaptação interna de canaletas pvc 20 x 12 x 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, cor: branca ou bege.	UND	50	R\$ 3,58 R\$ 179,00		
22	68151	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA: produto de pvc - cloreto de polivinila, para adaptação externo de canaletas pvc 20 x 12 x 2 m, aplicação: instalação elétrica e de rede, cor: branca ou bege.	UND	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50	
23	79690	FITA ROTULADORA: fita industrial,	UND	1	R\$ 80,16	R\$ 80,16	

	largura: 12 mm, comprimento do rolo: 8 m, cor de fundo: branco, cor da letra: preta.				
	TOTAL ESTIMAD	n			- 1
	TOTAL ESTIMAD	0			
	TOTAL ESTIMAD (trinta e três mil seiscentos e setenta reais e	-		R\$ 33.670	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 134.884,95

(cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser convocada** pelo Pregoeiro ou responsável pela análise da(s) proposta(s) a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:
- 2.2. Será verificada a conformidade com as especificações do Edital tais como: dimensões físicas, atributos técnicos, componentes do conjunto; além de verificar se a marca e o modelo correspondem com a proposta da licitante.
- 2.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será na av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300;
- 2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.
- 2.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Polícia Civil, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, quando da contratação.
- 2.6. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 2.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 2.8. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 2.9. A Polícia Civil do Estado de Goiás poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.
- 2.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- 2.11. não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

- 2.12. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.
- 2.13. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Divisão de Supoorte Técnico em Informática DSTI, localizada no endereço av. Anhanguera nº 7364, setor aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435-300.

3. **JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição de peças e equipamentos de rede estruturada, para serviços de criação, manutenção e adequação nas Delegacias, Sub Delegacias e divisões administrativas que compõe a Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.
- 3.2. A aquisição em tela atenderá às necessidades das Unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás no que tange aos serviços de manutenção dos sistemas de informática, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão, auxiliando na execução de Missões Policiais e Atividades Administrativas no Estado de Goiás.
- 3.3. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 88-A da Lei Estadual 17.928/2012, conforme orientação constante no Memorando Circular nº: 131/2019 GESG, cujo processo administrativo está instruído com justificativa e documentos competentes.
- 3.4. A estimativa foi calculada pela média dos preços consultados, afastando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- 3.5. A Justificativa quanto ao não parcelamento das contratações por unidade está calcada na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 23, §1º, reproduzida a seguir:
 - ... §1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. ... "Grifos nossos
- 3.6. a Lei Estadual 17.928/2012 prevê em seu art. 18, inc. I e IV:

Art. 18. As aquisições deverão, sempre que possível:

I – atender ao princípio da padronização e à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

[...1

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas forem necessárias, para serem aproveitadas as peculiaridades do mercado, visando à economicidade; Grifos nossos

4. JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS E AO NÃO PARCELAMENTO POR UNIDADE:

4.1. Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

Súmula TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."; (grifo nosso)

- 4.2. No presente caso, entende-se que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo "ao conjunto ou complexo do objeto", na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou "margem" de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do projeto.
- 4.3. Na mesma esteira podem se citar os seguintes acórdãos:

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1°, da Lei n° 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, que é o caso, o presente objeto pode trazer prejuízo ao interiço, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, o que é o caso, nos termos do art. 23, § 1°, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

- 4.4. **Logo, é** cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, **mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável.** Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.
- 4.5. Nos dizeres do ilustre jurista **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória."
- 4.6. Ademais, o parcelamento em lotes leva em consideração a similaridade daquilo que será executado, bem como a existência de equipamentos similares, e contribui para que haja padronização (inc. I, art. 15 da Lei 8.666/93) para os itens de mesma natureza.
- 4.7. Diante de todo o exposto, entende-se ser a aquisição em lote(s) a mais vantajosa para a Administração Pública, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala.

5. **GARANTIA**

5.1. Possuir garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. A aquisição dos equipamentos para a Polícia Civil do Estado de Goiás classificam-se em bem comum de acordo com o art. 1° da lei 10.520 de 2002, sendo possível a sua definição de desempenho e qualidade objetivamente no edital segundo especificações usuais do mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega do objeto deverá ser feita na DSTI Divisão de Suporte Técnico em Informática da Polícia Civil, situada na Av. Anhanguera, nº 7.364 Setor Aeroviário CEP: 74.535-010 Goiânia/GO Fones (62) 3201-2558/2539.
 - I A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada ou seja dividido em até 12 vezes (Valor total do contrato dividido por 12).
 - II A primeira entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 dias e as demais entregas será de 48 h. (Quarenta e oito horas) após o pedido;
 - III O prazo máximo de 15 dias para a primeira entrega se aplica a qualquer dos itens que estão sendo contratados, bem como o prazo de 48 h. (quarenta e oito horas) para os demais pedidos que forem realizados.
 - IV Entende-se como razoável os prazos de entrega, haja vista que trata-se de materiais que são frequentemente encontrados em estoque nas diversas distribuidoras existentes.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - I Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da contratante:
 - I Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - III Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - V Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão 12.2. de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive 12.3. perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a 12.4. execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO 13.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da 13.1. Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 13.2. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua 13.8. notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar 13.10. aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TV)	Ι=	<u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
1-(1A)	1 –	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - I Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Fraudar na execução do contrato;
 - IV Comportar-se de modo inidôneo;
 - V Cometer fraude fiscal
 - VI Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - III Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- VI Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - I Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. Este termo de referência foi elaborado pelo Seção de Escritório de Gestão de Projetos (62 3201 2559) e Divisão de Suporte Técnico em Informática (62 3201 2539).
- 14.7. Eventuais dúvidas quanto a especificações técnicas tratar com o sr. Wolney Cabral Quixabeira pelos números 62 3201 2539 / 2558 / 2500.

Goiânia, na data da assinatura.

Wolney Cabral Quixabeira

Chefe da Divisão de Suporte Técnico em Informática



Documento assinado eletronicamente por **WOLNEY CABRAL QUIXABEIRA**, **Coordenador (a)**, em 11/04/2022, às 16:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=1 informando o código verificador 000029137984 e o código CRC 9D9916AC.

DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIARIO - CEP 74435-406 - GOIANIA - GO - número 7364

(62)3201-2593



Referência: Processo nº 202200007003567



SEI 000029137984

Criado por jorge14, versão 4 por jorge14 em 08/04/2022 18:10:58.